MEDIDA PROVISÓRIA Nº 996, DE 2020

Institui o Programa Casa Verde e Amarela.

EMENDA ADITIVA

 craa	36 6 11161	30	711, ao ar ag	50 -	uu i	ricare	<i>.</i>	1011301141		50, GC 202 0	,.
"Ar	t. 2°								••••		
XI.	Garantir	0	trabalho	soci	al a	fim	de	adequar	0	programa	às

necessidades e à realidade local e plena apropriação pelas famílias

Inclua-se o inciso XI, ao artigo 2º da Medida Provisória nº996, de 2020:

beneficiárias promovendo a sustentabilidade econômica e social das intervenções e a melhoria da qualidade de vida das famílias."

JUSTIFICAÇÃO

O financiamento e a exigência do Trabalho Social na implementação dos programas habitacionais do governo Federal, nas modalidades de atendimento do faixa 1 do PMCMV e do Programa de urbanização de Assentamentos Precários, foi um dos avanços importantes da política de habitação. A participação das famílias no processo de implementação dos programas e a promoção das ações de geração de trabalho e renda, educação sanitária ambiental, organização comunitária, entre outras, contribui para a sustentabilidade econômica e social das intervenções e a melhoria da qualidade de vida das famílias.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2020.

Frei Anastácio Ribeiro

Deputado Federal